

LEI n.º 1049/2001

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO
VIDA ESPERANÇA DE APOIO À 3.^a
IDADE.**

O Prefeito Municipal de Cascavel,

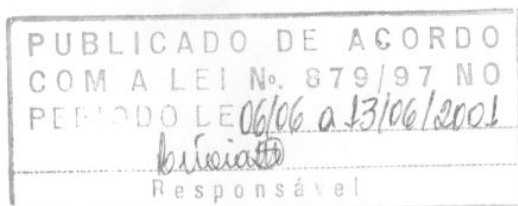
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de até R\$ 600,00(seiscentos reais), mensais, em favor da ASSOCIAÇÃO VIDA ESPERANÇA DE APOIO À 3.^a IDADE, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ n.º 03.864.379/0001-76, com sede à rua Francisco Galdino de Souza, n.º 2490, Centro, Cascavel, CE, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1025/2000, de 28 de novembro de 2000.

Art. 2º - O repasse da verba referida no artigo anterior fica condicionado à apresentação, por parte da entidade beneficiária, da prestação de contas das despesas realizadas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL,
AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL
Eduardo Florentino Ribeiro
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará

C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2

PABX: 85 334.2840 / 334.2841